



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2014

DE 14 DE MAIO DE 2014.

"Altera a redação do "caput" do Art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 27 de julho de 2011, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do "caput" do Art. 1º, da Lei Complementar nº 035, de 27 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2011, é fixada em 12,94% (doze percentuais e noventa e quatro décimos por cento) para cobertura de benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2% (dois por cento) a alíquota para atendimento das despesas administrativas."

Art. 2º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Brasil vive 'crise de imagem' às vésperas da Copa

Espanhol El País anunciou que o Brasil estaria vivendo uma "crise de segurança"

Para quem acompanha o que acontece no Brasil pela imprensa internacional, a sensação dos últimos meses pode ser a de que a sorte conspira contra o país às vésperas da Copa do Mundo. Seria de se esperar que as notícias sobre os atrasos nas obras do Mundial ou os protestos anti-Copa fossem rodar o globo, mas recentemente tornou-se comum ler nos jornais de Londres, Madri ou Nova York sobre mazelas brasileiras que antes passariam despercebidas aos olhos estrangeiros — de conflitos nas favelas do Rio ao surto de dengue no Nordeste; das denúncias de obras superfaturadas nos rincões do país ao risco de falta d'água em São Paulo.

Agora quase todos os dias tem matéria sobre o Brasil nos jornais daqui — e realmente chama a atenção o fato de a grande maioria delas ser negativa”, diz Daniel Buarque, jornalista



Protestos ganham noticiário mundial às vésperas do início da Copa do Mundo no Brasil (Foto AE)

Certamente, também há exemplos de reportagens positivas, mas é difícil ignorar que o tom geral da cobertura está mais desfavorável ao Brasil, da mesma forma que há apenas três anos o entusiasmo com o país era evidente. 'Perdeu a chance' Para Simon Anholt, especialista em imagem-país que faz um ranking das nações mais populares do mundo, o Brasil perdeu a chance de aproveitar os holofotes da Copa para projetar seriedade e com-

melhorar a imagem externa de um país. “Pode acontecer inclusive o contrário: a África do Sul, por exemplo, vinha melhorando progressivamente sua posição em nosso ranking (da popularidade dos países) depois do apartheid, mas a Copa de 2010 fez os sul-africanos retrocederem esses avanços em dois anos”, conta.

“Em muitos lugares não se tem ideia da real extensão do problema da desigualdade de no Brasil, por exemplo — e se ela for escancarada pela imprensa internacional podemos ter um impacto negativo na imagem do país”, acredita Anholt.

Mais otimista, Anthony Pereira, diretor do programa de estudos brasileiros do King's College London, acredita que a cobertura “excessivamente” pessimista às vésperas do torneio pode fazer com que seja mais fácil para o Brasil chegar a um resultado considerado razoável. “Essa nega-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2014

DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Altera a redação do “caput” do Art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 27 de julho de 2011, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do “caput” do Art. 1º, da Lei Complementar nº 035, de 27 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A alíquota de contribuição normal, encargos do ente municipal, para o exercício de 2011, é fixada em 2,94% (dois por cento e noventa e quatro décimos por cento) para cobertura de benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2% (dois por cento) e alíquota para arrendimento das despesas administrativas.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO



EXTRATO DO TERMO DE RECEIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

Processo nº 155/2013

Tomada de Preço nº 02/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Antonio João - MS e Ege Comércio e Serviços Ltda - Me.

II - FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º, inciso I a XII, combinado com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e conforme justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 065/2012

DO OBJETO: O objeto deste Termo é a rescisão amigável do Contrato Administrativo 01/2014, de 06 de janeiro de 2014, cujo objeto é a construção de unidade básica de saúde, no Município de Antonio João, em conformidade com a proposta SISMOB nº 11208632000113002 e portaria nº 1380 de 09 de julho de 2013 - Programa de Requalificação de UBS, do Ministério da Saúde, conforme projeto básico, planilha de quantitativa de serviços, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

ASSINA: Selso Luiz Lozano Rodrigues - Prefeito Municipal

Antonio João - MS, 09 de maio de 2014



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

DECRETO Nº 066

DE 15 DE MAIO DE 2014

“Altera a redação do Art. 2º do Decreto nº 130.